



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 660/97.

Dispõe sobre a criação da FARMÁCIA POPULAR MUNICIPAL DE BAYEUX, e toma outras medidas correlatas:

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - *Fica criado no âmbito do Município, a Farmácia Popular Municipal.*

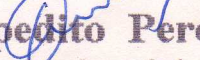
PARÁGRAFO ÚNICO - *A finalidade da instalação da Farmácia, será de atendimento e fornecimento de medicamentos as pessoas necessitadas residentes no Município.*

ART. 2.º - *Para fazer face as despesas com a instalação e funcionamento da mesma, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)*

ART. 3.º - *Esta Lei entrará em vigor quando da sua sanção e publicação*

ART. 4.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 12 de agosto de 1997.


Dr. Expedito Pereira
Prefeito Constitucional de Bayeux